## PORTARIA Nº 145/2018

# Data: 16 de agosto de 2018.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;
* Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder função gratificada ao servidor **LEOCIR JOSÉ FACCIO**, ocupante do cargo de Gestor Legislativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 06 – Coordenador de Proposituras e Autuação de Projetos de Lei, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada a qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:

1. Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
2. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
3. Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
4. Controlar e executar todas as atividades necessárias à revisão do registro das proposituras, em plenário e nas comissões parlamentares.
5. Receber e protocolizar as proposituras vindas do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de iniciativa Popular;
6. Autuar as proposituras de forma encadernada nos moldes da Câmara Municipal de Sorriso e alimentar o sistema legislativo eletrônico através da inclusão das mídias digitais das proposituras;
7. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção das proposituras;
8. Receber e fazer a juntada de documentos que irão instruir as proposituras;
9. Fornecer cópia das proposituras quando solicitadas;
10. Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria de nº 032/2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2018.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente

**LEOCIR JOSÉ FACCIO**

Servidor

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

|  |
| --- |
| CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.  \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |